




## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 - 1575 - 1698  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
E-mail: [prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:prefeiturapirauba@hotmail.com)

**PORTARIA Nº. 0216/2022**

PUBLICAÇÃO  
NO DIA 01/08/22  
PUBLICADO PRESENTE  
ATO Port. nº 216/22  


**"AUTORIZA LICENÇA SEM VENCIMENTO À  
SERVIDORA DANIELLE CONCEIÇÃO  
BARBOSA DOS SANTOS, OCUPANTE DO  
CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE LOTADA  
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a servidora **DANIELLE CONCEIÇÃO BARBOSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a mencionada servidora requereu junto à Secretaria Municipal de Saúde, licença sem vencimento, a partir do dia **01 de AGOSTO do corrente ano**;

**CONSIDERANDO** que a lei Municipal 538/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraúba/MG, em especial o contido nos artigos 89/92 e seus parágrafos, que trata da licença de interesse particular dos servidores;

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Poder Executivo prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores nos termos do que dispõe o art.30, inciso I, da CF/88 c/c art. 65, inciso IX da LOM;

**CONSIDERANDO** os princípios da responsabilidade, da eficiência, da legalidade, do interesse público e, da razoabilidade,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 - 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

E-mail: [prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:prefeiturapirauba@hotmail.com)

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida, a pedido, licença sem vencimento à Servidora **DANIELLE CONCEIÇÃO BARBOSA DOS SANTOS**, referente ao cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal Saúde, conforme previsto no Estatuto dos servidores desta municipalidade.

**Parágrafo Único.** Poderá a qualquer tempo, caso haja requerimento do próprio servidor, reassumir o exercício de suas atividades referente ao cargo licenciado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Piraúba, 01 de agosto de 2022.

**Adriano Carvalhaes Gravina**  
Prefeito Municipal  
Piraúba-MG

  
**Adriano Carvalhaes Gravina**  
Prefeito Municipal